



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1982.

Abre Crédito Especial para amorti-
zação de Financiamentos autoriza-
dos pelas Leis nºs 461 e 462 de
13 de abril de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto o Crédito Especial de
R\$ 38.808.146,12 (trinta e oito milhões oitocentos e oito mil cen-
to e quarenta e seis cruzeiros e doze centavos), para criar as se-
guintes dotações dentro do programa e subprograma abaixo menciona-
dos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>
FUNÇÃO	03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA	08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUBPROGRAMA	033	DÍVIDA INTERNA
ATIVIDADE	0.3.3.1	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
	3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
	3.2.6.0	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
	3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA
		R\$ 38.808.146,12 (trinta e oito milhões oitocentos e oito mil cen- to e quarenta e seis cruzeiros e doze centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - O Crédito, de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se ao pagamento das parcelas previstas para o corrente exercício, referentes à amortização e pagamentos de juros dos financiamentos autorizados pelas Leis nºs. 461 e 462 de 13 de abril de 1982.

ARTIGO 3º - Para a cobertura do Crédito específico do no Artigo 1º da presente Lei, ficam anuladas as importâncias das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas, perfazendo o total de R\$ 38.808.146,12 (trinta e oito milhões oitocentos e oito mil cento e quarenta e seis cruzeiros e doze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE TRANSPORTES

<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
16.91.5751.006/4.1.1.0-02	38.808.146,12

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, DE DE 1982.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO